

Ata
Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 19 de abril
de 2018

Aos dezanove dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Joe Valadão Rego e da Senhora Vereadora Kathleen Rita. Estando ausente o Senhor Vereador José Manuel Avelar Nunes, sendo substituído pela Senhora Maria de Fátima Mendes Emílio Mendonça.-----

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com votos a favor do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente, do Sr. Vereador Joe Rego, e abstenção das Sras. Vereadoras Kathleen Rita e Maria de Fátima Mendonça. -----

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Pelo Sr. Vereador José Manuel Avelar Nunes foi apresentado justificação para a sua falta à presente reunião. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificada a respetiva falta. -----

III

2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO
DO ANO 2018

Foi apresentado ao órgão executivo a Segunda Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do ano 2018. -----

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano de 2018, apresentando uma movimentação de verbas, no valor de 116.500,00€ (cento e dezasseis mil e quinhentos euros) e a Segunda Revisão ao Orçamento de 2018, que apresenta uma movimentação de verbas no valor de 484.321,00€

(quatrocentos e oitenta quatro trezentos e vinte um euros). Os presentes documentos serão remetidos à Assembleia Municipal para respetiva aprovação.-----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

PROCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO REGIONAL
DA CULTURA – ECO MUSEU

A câmara municipal por votação nominal, deliberou por unanimidade, nos termos da 3ª clausula do protocolo mencionado em epigrafe e das cláusulas 2ª/b) e 4ª do Regulamento de Apoios aos Municípes em matéria de habitação degradada, energias alternativas e apoio técnico à instrução de procedimentos de autorização ou licenciamento de operações, determinar que os seguintes pedidos de intervenção apresentados: -----

pelo _____, visando a recuperação de imóvel inscrito na matriz predial urbana sob os nº 144; -----

pelo _____, visando a recuperação de imóvel, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 65; -----

pelo _____, visando a recuperação de imóvel, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 33; -----

pela _____, visando a recuperação de imóvel, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 98; -----

pela _____, visando a recuperação de imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o nº 27; -----

posicionam-se como intenções fundamentais à concretização do desiderato subjacente ao Ecomuseu do Corvo, merecendo deste modo acolhimento favorável deste Município.-----

Seguidamente a Sra. Vereadora Maria de Fátima Mendonça declarou impedimento e ausentou se da sala durante a discussão e votação sobre o requerimento da _____ . A câmara municipal,

por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos da 3ª clausula do protocolo mencionado em epigrafe e das cláusulas 2ª/b) e 4ª do Regulamento de Apoios aos Municípes em matéria de habitação degradada, energias alternativas e apoio técnico à instrução de procedimentos de autorização ou licenciamento de operações, determinar que o pedido de intervenção apresentado pela

_____, visando a recuperação de imóvel, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 172 posicionam-se como intenções fundamentais à concretização do desiderato subjacente ao Ecomuseu do Corvo, merecendo deste modo acolhimento favorável deste Município. -----

A Sra. Vereadora Maria de Fátima Mendonça regressou à sala. -----
Seguidamente a Sra. Vereadora Kathleen Rita declarou impedimento e
ausentou se da sala durante a discussão e votação sobre o requerimento da

A câmara municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade dos
presentes, nos termos da 3ª clausula do protocolo mencionado em epigrafe e
das cláusulas 2ª/b) e 4ª do Regulamento de Apoios aos Municípes em matéria
de habitação degradada, energias alternativas e apoio técnico à instrução de
procedimentos de autorização ou licenciamento de operações, determinar
que o pedido de intervenção apresentado pela Sra. Margarida Maria Nunes
Rita Pimentel, visando a recuperação de imóvel, inscrito na matriz predial
urbana sob o nº 152 posicionam-se como intenções fundamentais à
concretização do desiderato subjacente ao Ecomuseu do Corvo, merecendo
deste modo acolhimento favorável deste Município. -----

A Sra. Vereadora Kathleen Rita regressou à sala. -----

V

CONCURSO PÚBLICO – CORREÇÃO E VALORIZAÇÃO DA
ILUMINAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO NÚCLEO ANTIGO DA
VILA DO CORVO – MINUTA CONTRATO

Tendo presentes as razões fundamentadas na deliberação desta Câmara
Municipal de 7 de dezembro de 2017 e 22 de março de 2018, sobre a
efetivação e adjudicação da empreitada de CORREÇÃO E
VALORIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO
NÚCLEO ANTIGO DA VILA DO CORVO, que aqui se dão por
inteiramente reproduzidas, para todos os devidos e legais efeitos; -----

Tendo igualmente em atenção que o adjudicatário apresentou os documentos
de habilitação e a caução devidos, na forma e termos exigidos, conforme
resulta dos artigos 77º/2, a) e b), 81º/1 e 88º a 90º do CCP;

A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade, nos
termos do artigo 98º/1 do Código de Contratos Públicos (CCP), na versão
ainda em vigor para o presente procedimento (e anterior à revisão do CCP
operada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, e nos termos das
Declarações de Retificação nºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de
30 de novembro, e dado que esta última só se aplica aos procedimentos
iniciados após a sua entrada em vigor, conforme arts. 12º/1 e 13º deste
mesmo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto), aprovar a minuta do contrato,
em anexo, a celebrar com a empresa CARLOS GIL – Obras Públicas,
Construção Civil e Montagens Eléctricas, LDA., com vista à execução da
empreitada em referência. -----

Nos termos do estabelecido nos artigos 100º e seguintes do CCP, deverá notificar-se o adjudicatário da minuta do contrato ora aprovada, para efeitos de aceitação ou de formulação de reclamação, considerando-se a minuta aceite quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VI

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando que a alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-provadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da assembleia municipal; -----

Considerando ainda que o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/6, diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu artº 12º, na redação do Decreto-Lei nº 99/2015, 2/6, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

Considerando, desde modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2018, que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/6 – articulado devidamente com o disposto no artigo 13º da Lei nº 8/20123, de 21/2; -----

A Câmara Municipal, atendendo à necessidade de assumir compromissos plurianuais que dependem nos termos da lei, da autorização da assembleia municipal, por votação nominal, deliberou, por unanimidade, propor, por motivos de simplificação e celeridade processuais, que a assembleia municipal delibere, relativamente à câmara municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21/2, na redação da Lei nº 22/2015, de 17/3, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, sempre que se trate de contratações cujos encargos não excedam

o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo máximo de execução de três anos. -----

2. Que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização previa que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Que a camara municipal poderá delegar no presidente da camara municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesa de funcionamento de carater continuado e repetitivo, desde que previamente dotada a rubrica de despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.

4. Que, em todas as sessões ordinárias da assembleia municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VII

EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO – RESTAURANTE “O CALDEIRÃO”

Foi apresentado o ofício nº SE-FGD004-001046-2018 de 12 de abril do corrente do consorcio Somague Ediçor, Engenharia S.A., Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas S.A. e Somague Engenharia S.A., a demolição imediata do atual restaurante “O Caldeirão” e consequente construção de novo restaurante licenciado pelo processo de licenciamento nº 2/2018. -----

Propôs o consorcio que, durante o decorrer das obras e, a fim de garantir a segurança necessária, a exploração do restaurante “O Caldeirão” fosse realizada na localização do restaurante “Traineira,” sendo as respetivas despesas de arrendamento do local suportadas pelo consorcio. -----

Posto a votação, a camara municipal, por votação nominal, deliberou com votos a favor do Sr. Presidente e Sr. Vice Presidente, abstenção das Sras. Vereadoras Kathleen Rita e Maria de Fátima Mendonça e voto contra do Sr. Vereador Joe Rego autorizar a referida realocação da exploração do restaurante “O Caldeirão” nos termos propostos, no entanto, deve-se informar o consorcio que os prazos de licenciamento e início de funcionamento efetivo da obra e do novo restaurante não podem, salvo ocorrendo motivo extraordinário fundamentado, ser comprometidos por esta solução de recurso, porém, ainda compaginável com o interesse público a que, ora, a autarquia se não opõe (e dado que é sempre mais ajustado, ainda que provisoriamente, como se comprova, que o Corvo disponha de um

serviço de restauração para a população e turistas do que de nenhum serviço, enquanto decorrem as obras para abertura do novo restaurante, facto que, por óbvio e manifesto, dispensa quaisquer outros considerandos de maior). -----
O Sr. Vereador Joe Rego disse que tendo em conta o timing em que esta operação se está a propor, em plena época alta, o restaurante "Traineira" sendo mais pequeno, a capacidade para servir as refeições é menor, não tem capacidade de servir os turistas, a população e as firmas ao mesmo tempo. Concluiu dizendo que execução desses serviços simultâneos será um caos. O Sr. Presidente respondeu que o local do restaurante "Traineira" era a única alternativa para minimizar o problema. Os horários de refeições terão de se adaptar às necessidades quer dos turistas quer dos trabalhadores quer da população de forma a resolver o problema. -----

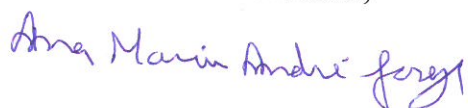
VIII

Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,



Os Vereadores,

